



Decreto nº 168/2025, de 14 de julho de 2025.

“Dispõe sobre o pagamento de recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do Município de Senador La Rocque/MA.” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS, de serviços de Atenção Primária em Saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste argumento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1.369/2013 - MS/MEC, que regulamenta o Projeto Mais Médicos para o Brasil, atribui aos municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, alterou a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar os valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Aos médicos participantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, alocados para atuação no Município de Senador La Rocque-MA, serão assegurados recursos pecuniários para alimentação e moradia.

Parágrafo único - O município adotará como referência para a concessão do recurso pecuniário destinado a custeios de locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, conforme necessidade, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), observados os padrões da Portaria n.º 300, de 05 de outubro de 2017, bem como considerando o custo do mercado imobiliário deste município.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor pecuniário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por médico, para o custeio de alimentação, observados os padrões da Portaria n.º 300, de 05 de outubro de 2017.



Art. 3º - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município de Senador La Rocque/MA, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único - O médico participante deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, os dados bancários para o recebimento dos recursos pecuniários em questão.

Art. 4º - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I - Abandono ou desistência do Projeto;
- II - Desligamento do Projeto.

Parágrafo Único - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 5º - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto "Mais Médicos para o Brasil", serão custeadas pelo município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver vigorando e em eficácia o termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 6º - O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 14 dias do mês de julho de 2025.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal